



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS - PROCESSO Nº 2017.0919-01/SEMAP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar), produzidos pelas Unidades de Saúde do município de Breu Branco-PA.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidades Estimadas		Unid.	Preço Unitário (R\$)	Valores (R\$)	
		Mensal	Anual			Mensal	Anual
		1	Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA.			864	10.368
Valor Global Estimado							0,00

1.2- Estima-se uma quantidade de aproximadamente **864 Kg** por mês, totalizando **10.368 Kg** para o período de 12 (doze) meses, em todas as Unidades de Saúde que produzem Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, conforme quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PARA COLETA DE RSS	Quantidades Estimadas		Unid.
		Mensal	Anual	
1.	ZONA URBANA			
1.1	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. INÁCIO GABRIEL: Av. Belém, s/nº - Centro.	90	1.080	Kg
1.2	PSF DO BAIRRO CONQUISTA: Rua Pastor Araújo, s/nº, Breu Branco-PA.	38	456	Kg
1.3	PSF DO BAIRRO NOVO HORIZONTE: Rua Ceará, nº 125, Breu Branco-PA.	38	456	Kg
1.4	PSF DO BAIRRO SANTA CATARINA: Rua Santo André, nº 25.	38	456	Kg
1.5	UBS NOVO PARAISO.	38	456	Kg
1.6	POSTO DE VACINA.	38	456	Kg
1.7	CAPS: Rua Tancredo Neves, nº 77, bairro Bela Vista;	38	456	Kg
1.8	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E NÚCLEO DE ENDEMIAS: Rua Ceará, nº 228 - Centro.	38	456	Kg
1.9	UNIDADE ODONTOLÓGICA: Rua Piauí, s/nº, bairro Novo Horizonte - Prédio da Escola Municipal de Ensino Especial Adriana Almeida Marinho.	38	456	Kg
1.10	ALMOXARIFADO CENTRAL.	38	456	Kg
1.11	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE.	90	1.080	Kg
2.	ZONA RURAL			
2.1	PSF DA VILA NOVA JUTAI	38	456	Kg
2.2	PSF DA VILA NAZARÉ DE PATOS	38	456	Kg
2.3	PSF DA VILA ROÇA COMPRIDA	38	456	Kg
2.4	PSF DA VILA MURU	38	456	Kg
2.5	PSF DA VILA QUATRO BOCAS	38	456	Kg
2.6	PSF DA VILA DE PLACAS	38	456	Kg
2.7	PSF DA VILA SÃO FRANCISCO (AREIAL)	38	456	Kg
2.8	PSF DA VILA SÃO JOÃO (MOJUZINHO)	38	456	Kg
2.9	PSF DA VILA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	38	456	Kg
TOTAIS		864	10.368	Kg

1.3- A IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004, SÃO AS SEGUINTE:

1.3.1- GRUPO A:

Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção.

1.3.2- GRUPO B:

Resíduos contendo substâncias químicas, que podem apresentar risco a saúde pública, ao meio ambiente, dependendo se suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

1.3.3- GRUPO E:

Materiais perfuro-cortantes ou especificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, Lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidros quebrados no laboratório (tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

1.4- A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.



1.5- A Contratada deverá recolher o RSS apenas dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde pertencentes à rede municipal, com frequência de 02 (duas) vezes por mês.

2- REQUISITANTE

O presente certame tem como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

3- JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

3.1- Os Resíduos dos Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) necessitam de tratamento especializado na sua coleta e destinação final e o município de Breu Branco, não dispõe de aterro sanitário, profissionais e equipamentos adequados para executar tais serviços, não restando nenhuma alternativa que não seja a terceirização desses serviços, de forma a atender a extensa legislação que rege a matéria.

3.2- Por outro lado, o contrato que mantínhamos com a empresa R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME encontra-se vencido, sendo inviável a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses. Para que os serviços não sofram solução de continuidade, referido contrato somente será prorrogado até a data de assinatura do contrato com a vencedora deste certame.

4- JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL

4.1- Em princípio, a opção pela forma **Presencial e não Eletrônica do Pregão** se dá por razões de ordem tecnológicas. O Município de Breu Branco não conta com disponibilidade de internet banda larga ou de outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, a realização de um pregão eletrônico;

4.2- Em segundo lugar pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial. No caso do Município de Breu Branco, limitação flagrante de ordem tecnológica aqui citada não permite, ainda hoje, que se realize pregão eletrônico.

5- FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Os resíduos serão coletados pela CONTRATADA, quinzenalmente, entre 7h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira.

5.2- O regime de execução do contrato é o de empreitada de serviços por preço unitário do Quilograma de RSS.

5.3- A Coleta dos RSS será realizada por quinzena, em dois pontos principais de Coletas, conforme descritos a seguir:

5.3.1 – UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Saúde, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA;

5.3.2 – Unidade Mista de Saúde Dr. Inácio Gabriel, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

5.4- Para as Unidades de Saúde, Produtoras de RSS, que estão situadas na **Zona Rural do Município**, constantes dos itens 2.1 à 2.9 do quadro referido no item "1.2", acima, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará o transporte dos resíduos até os Container's que estarão disponibilizados nos pontos de Coletas descritos nos subitens "5.3.1" e "5.3.2", a partir dos quais serão coletados pela empresa executante dos serviços;

5.5- A empresa CONTRATADA fará a coleta dos RSS de todas as Unidades de Saúde situadas na Zona Urbana do Município, incluindo os dois pontos principais de coleta (UPA e Unidade Mista de Saúde Dr. Inácio Gabriel).

5.6- A EMPRESA CONTRATADA FORNECERÁ OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ABAIXO DESCRITOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.6.1- 01 (um) Freezer com capacidade para 350 litros, que servirá para acondicionamento dos RSS que por sua natureza necessitem de congelamento;

5.6.2- 02 (dois) Containers com capacidade de 1.000 litros, que serão colocados na Unidade Mista de Saúde Dr. Inácio Gabriel e UPA-Unidade De Pronto Atendimento, os quais receberão os resíduos de todas as outras Unidades de Saúde;

5.6.3- Caixa coletora nº 13 para perfurante e cortante - DESCARPACK, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS;

5.6.4- Bombonas de 100 litros, sendo uma para cada Unidade de Saúde, para fins de acondicionamento dos RSS, exceção da Unidade Mista Inácio Gabriel e UPA, nas quais terão 01 (um) Container;

5.6.5- Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 30 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS;

5.6.6- Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 100 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS;

5.6.7- Balança necessária à pesagem dos RSS a serem coletados.

5.7- O veículo de coleta deverá ser licenciado para tal e possuir características próprias para este tipo de serviço, como carroceria do tipo baú, com cor predominante branca (de acordo com norma técnica brasileira), devendo os funcionários serem treinados para o manuseio dos referidos resíduos.

6- FORMA DE PAGAMENTO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1- O pagamento será realizado mensalmente, através de apresentação de faturas contento relatório de coleta e respectivas quantidades. Pesados e assinados na presença do representante da Administração Pública.

6.2- A coleta de até 864 Kg por mês, será pago o valor fixo estabelecido no contrato, ou seja, **(864 X preço vencedor na licitação = Valor Mensal)**, e caso haja quantidade excedente àquela estimada, será acrescido o valor unitário por Kg efetivamente coletado.

7- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com a Lei 8.666/93.

8- DO VALOR DA ROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial a ser apresentada pelos licitantes para execução dos serviços, deverá ter o valor unitário por Quilograma, e valor global, considerando a multiplicação do quantitativo de quilograma anual pelo valor ofertado por quilograma de RSS coletados, conforme quadro constante do item "1.1" acima.

9- DA VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA

A proposta deverá ser formalizada, utilizando preferencialmente o modelo determinado pelo edital, e obrigatoriamente terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Breu Branco-PA, 22 de Setembro de 2017

SIDNEY JOSÉ VAZ RODRIGUES
Pregoeiro/PMBB
Portaria nº 023/2017-GP

RAFAEL CARVALHO VERAS
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 023/2017-GP

SHISLAYNE DA ROCHA ALMADA
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 023/2017-GP

JORDANIO BRITO DO ARTE
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 023/2017-GP